

### ANEXO III

#### **PROPOSTA FIRME, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PARA AQUISIÇÃO DA UPI ATIVOS MÓVEIS**

*(Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Proposta terão o significado a eles atribuído no Aditamento ao Plano Original apresentado nos autos do processo atuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.)*

Nos termos do Edital UPI Ativos Móveis, [**Proponente**], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [●], com sede em [**endereço**] (“**Proponente**”), neste ato representado(a) pelos seus representantes legais, conforme documentação comprobatória anexa (**Anexo I**)<sup>12</sup>, apresenta proposta firme, irrevogável e irretroatável para a aquisição da UPI Ativos Móveis, na forma da aquisição de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da SPE Móvel (“**Proposta**”). A Proposta considera, ainda, a celebração com as Recuperandas e/ou suas coligadas de um contrato de prestação de serviços de transmissão de dados na modalidade *take-or-pay*, pelo prazo de até **10 (dez)** anos (“**Contrato de Capacidade**”), nos termos e condições previstos na minuta anexa ao Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis.

O valor total da Proposta é de **R\$ [●] ([●])**, composto por:

- (i) **R\$ [●] ([●])** (“**Preço Base**”), correspondente ao Enterprise Value da UPI Ativos Móveis, a ser pago em dinheiro, nas condições estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis; e
- (ii) **R\$ [●] ([●])** correspondem ao valor presente dos pagamentos líquidos e certos oriundos do Contrato de Capacidade (“**VPL do Contrato de Capacidade**”), calculado de acordo com os critérios objetivos previstos no Edital UPI Ativos Móveis e no Aditamento ao Plano Original, observados os seguintes percentuais definidos a exclusivo critério do respectivo interessado com relação à capacidade anual originalmente proposta em cada ano do Contrato de Capacidade:

,

---

<sup>1</sup> Cópia autenticada dos atos societários que comprovem os poderes e a nomeação dos representantes que subscrevem a proposta (incluindo cópia autenticada do instrumento de procuração, caso a proposta seja subscreta por mandatários para tanto autorizados).

<sup>2</sup> Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado no qual se localiza a sede da proponente.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
% total contratado proposto originalmente	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%	[●]%

O Proponente ainda reconhece e concorda que a contratação de qualquer serviço de transição adicional, fora do escopo previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Transição, que será celebrado segundo os termos e condições estabelecidos no Anexo 6.1(viii) do Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis (“Contrato de Prestação de Serviços de Transição”), será feita com base em remuneração estabelecida de acordo com os parâmetros de mercado usualmente aplicados nesse tipo de contratação e que o valor do Contrato de Prestação de Serviços de Transição não faz parte do valor total de sua Proposta.

O Proponente declara e confirma expressamente, de forma irrevogável e irretratável:

(i) Sua adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis e a todos os seus anexos aplicáveis ao Proponente, comprometendo-se a observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos;

(ii) Sua adesão aos termos e condições fixados no Edital UPI Ativos Móveis e no Aditamento ao Plano Original, declarando-se expressamente vinculado por e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Aditamento ao Plano Original relativamente à venda da UPI Ativos Móveis, bem às condições definidas no Edital UPI Ativos Móveis;

(iii) Sua concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis estabelecidos no Aditamento ao Plano Original, em especial com a habilitação automática de Telefônica Brasil S.A., Tim S.A. e Claro S.A., em virtude da apresentação, em conjunto, da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, e com o *Right to Top* UPI Ativos Móveis;

(iv) A não sujeição da efetividade desta Proposta e da consumação da aquisição da UPI Ativos Móveis a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, incluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional; e

(v) Estar ciente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial, e prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Ativos Móveis, sob pena desta Proposta não ser

considerada para fins do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de fiança bancária prestada por pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha registradas no Banco Central do Brasil, na forma prevista no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, sendo certo que a apresentação da referida carta de fiança bancária será dispensada caso o Proponente (i) apresente comprovação de classificação de crédito não abaixo de S&P e Fitch [“AA”] ou Moody’s [“A3”]; ou (ii) na hipótese de o Proponente ser constituído sob a forma de fundo de investimento, apresente comprovação de ter sob gestão ativos que totalizem o valor em Reais correspondente a, pelo menos, USD 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de dólares dos Estados Unidos).

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2020.

**[PROPONENTE]**<sup>3</sup>

---

Por:

Cargo/Função:

---

Por:

Cargo/Função:

---

<sup>3</sup> É necessário e obrigatório reconhecer a firma por autenticidade. No caso de sociedade estrangeira, é possível apresentação de certidão notarial com a mesma finalidade, desde que devidamente consularizada.